



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 01/2023

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2023**.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino Médio completo**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no art. 18 deste Edital.

§1º O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

Art. 2º A seleção de candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 1º semestre letivo de 2023, será realizada, em **FASE ÚNICA**, mediante a aplicação de prova objetiva, **na forma do art. 12 deste Edital**, e visa, **obedecida a ordem de classificação**, o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) são ofertadas pela unidade Maracanã, 70 (setenta) pela unidade de Maria da Graça e 40 (quarenta) pela unidade de Itaguaí, conforme a seguir:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	20	20	40
EDIFICAÇÕES	20	20	40
ELETRÔNICA	20	20	40
ELETROTÉCNICA	20	20	40
MECÂNICA	20	20	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	20	40
TOTAL	140	140	280

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	15	30
TOTAL	35	35	70

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

UNIDADE ITAGUAÍ

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
LOGÍSTICA	20	20	40
TOTAL	20	20	40

Nota: o curso é oferecido no turno da noite (noturno)

Parágrafo Único Informações sobre os cursos ora ofertados podem ser obtidas em <http://www.cefet-rj.br/index.php/ensino-tecnico>

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) do sistema público de ensino.**

§1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, considera-se egresso do sistema público de ensino médio o candidato que:

- a) cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou
- b) obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

§2º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§3º As vagas de que trata este artigo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§4º No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste artigo, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas **obedecidas a ordem de classificação**, e, uma vez esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas nos arts. 11 deste Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato neste processo seletivo, para a qual será cobrada a taxa de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** na forma do art. 5º deste Edital, **respeitada a possibilidade de isenção desse pagamento de acordo com o art. 6º (também deste Edital)**, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), no período estabelecido no **Evento nº 1 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**, a partir das 09h00 da data de início até às 15h da data de término, **horário local**.

§ 1º Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é **OBRIGATÓRIO que o candidato possua uma conta de e-mail ativa. A referida conta de e-mail é**

imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

a) entre em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e clique em **PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO CAMPI MARACANÃ, MARIA DA GRAÇA E ITAGUAÍ - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023**. Após, clique no link indicado para efetuar a inscrição ou acesse diretamente <https://processoseletivo.cefet-rj.br>

b) em **INSCRIÇÕES ABERTAS**, clique em **Visualizar** ao lado do Edital **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2023.1**;

c) em **OFERTAS**, clique em **Realizar Inscrição** para o **Campus/Curso/Turno** de interesse;

d) caso o candidato já possua cadastro, entrar com o **CPF** e **Senha**. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação **Candidato registrado com sucesso**, entretanto, ainda será necessária a **ativação do cadastro**, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato.

e) Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição de forma a preencher os passos 2 a 6 seguintes, imprescindíveis para a finalização da inscrição, e para o seu enquadramento no grupo em que irá concorrer a uma vaga, se de Ampla Concorrência ou se em um dos grupos de cota.

f) Será disponibilizado o **PERGUNTAS E DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO** na página do processo seletivo (entrar em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e clique em **PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO CAMPI MARACANÃ, MARIA DA GRAÇA E ITAGUAÍ - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023**)

§ 2º Ao término do procedimento descrito no § 1º deste artigo, será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo “Declaro que os dados acima estão corretos” e confirmar clicando em “Confirmar os dados acima” (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e efetuar as eventuais correções).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e o grupo pelo qual concorrerá no processo seletivo.

§ 3º No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

§ 4º O candidato (ou responsável legal, no caso de eventuais candidatos menores de 18 anos) é totalmente responsável pelas informações prestadas até a finalização do procedimento de inscrição.

§ 5º O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

§ 6º O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo.

a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá fazê-la, no período de inscrições determinado no cronograma deste Edital, mediante o cancelamento de sua inscrição já realizada.

§ 7º Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca de curso pelo candidato.

§ 8º O(A) candidato(a) deverá optar por apenas por uma das unidades: Maracanã, Maria da Graça ou Itaguaí.

§ 9º Reforça-se que os(as) candidatos(as) farão, obrigatoriamente, a escolha do curso já no momento da inscrição, juntamente com a escolha da unidade.

§ 10º No decorrer dos passos de inscrição, o campo CPF têm que ser preenchido, obrigatoriamente, com sendo do(a) próprio(a) candidato(a), caso contrário, e na hipótese ter sido selecionado, poderá ser impedido de matricular-se.

§ 11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma (Anexo I) e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de convocações para matrícula, reclassificações, avisos e etc.

a) O processo seletivo será considerado encerrado a partir da publicação de aviso específico com essa informação (de encerramento) na página do processo seletivo.

§12 Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS, todavia, **em uma situação que configure uma excepcionalidade**, e somente nessa circunstância, o Cefet/RJ poderá fazer contato com o(a) candidato(a) mediante o e-mail informado quando da realização da inscrição.

- a) É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, durante todo o processo seletivo, ou seja, até que ocorra o encerramento tratado na alínea “a” do §11 deste artigo, verificar a caixa de entrada principal, **assim como a de SPAM**, do seu correio eletrônico, o qual foi informado quando da realização da inscrição.
- b) O Cefet/RJ, em face do disposto na alínea precedente (“a”), não se responsabiliza ou se responsabilizará por eventuais e-mails depositados na caixa de SPAM do correio eletrônico do(a) candidato(a).

§ 13 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º. A **TAXA DE INSCRIÇÃO** no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** será recolhida até o dia do vencimento (discriminado abaixo) – conforme disposto no **Evento nº 2 do Anexo I deste Edital (Cronograma)** - através do Banco do Brasil S/A, utilizando-se a Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, devendo-se observar os dados abaixo descritos para o preenchimento da GRU:

- **Unidade Gestora (UG):** 153010

- **Gestão:** 15244

- **Nome da Unidade:** CENTRO FED.DE EDUC. TECNOL. CELSO S. DA FONSECA

- **Código de Recolhimento:** 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

- **Número de Referência:** 032023

- **Vencimento:** 02 de fevereiro de 2023

- **Nome do contribuinte:** digitar o NOME DO CANDIDATO

§ 1º Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição para candidatos não classificados ou que fizerem o pagamento após a data de vencimento de 02 de fevereiro de 2023.

§ 2º. O candidato(a) deverá anexar a GRU e o comprovante de pagamento em seu ambiente de inscrição no Portal do Candidato.

Art. 6º A **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deverá ser solicitada no período definido no **Evento nº 3 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**, seguindo os passos:

1º passo) digitar o número do NIS no Portal do Candidato - Formulário de Inscrição.

2º passo) anexar o Comprovante de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal, ATUALIZADO.

§ 1º O Resultado da solicitação de **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** ocorrerá na data disposta no **Evento nº 4 do Anexo I deste Edital (Cronograma)** e será publicado na página do processo seletivo em horário, preferencialmente, posterior às 18h.

§ 1º O(A) candidato(a) poderá interpor recurso em face do resultado tratado no § 1º deste artigo, nos moldes tratados no art. 24 deste Edital, na data definida no **Evento nº 5 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§ 2º O resultado dos recursos estará disponível na página do processo seletivo na data definida no **Evento nº 6 do Anexo I deste Edital (Cronograma)** em horário, preferencialmente, posterior às 18h.

§ 3º O(A) candidato(a) que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e que, ainda assim, queira participar do processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da referida taxa até a data de vencimento da GRU, qual seja, até a data limite disposta no **Evento nº 2 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

Art.7º **Na data estabelecida no Evento nº 7 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**, em horário posterior às 10h, será publicada, na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a **relação preliminar** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas (confirmadas) pelo Sistema de Gestão de Concursos (SGC).

Art. 8º O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscrições homologadas de que trata o parágrafo precedente, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico EditalSubsequente23.1@grupo.cefet-rj.br, até as 23 horas e 59 minutos da **data tratada**

no parágrafo precedente (art. 7º, §2º), anexando a Confirmação da Inscrição.

Art. 9º Na data estebelecida no Evento nº 8 do Anexo I deste Edital (Cronograma), em horário posterior às 18h, será publicada na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) a **relação final** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, e que, portanto, efetivamente participarão da **FASE ÚNICA** do processo seletivo.

Parágrafo Único. Os(As) candidatos(as) que efetivamente participarão da **FASE ÚNICA** do processo seletivo, tendo em vista o disposto no *caput* deste artigo, deverão observar a **relação com os locais em que realizarão a PROVA OBJETIVA** a qual será publicada na página do processo seletivo na data disposta no **Evento nº 9 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

TÍTULO III – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 10º Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC**, ou simplesmente ampla concorrência, que engloba os(as) candidatos(as) que não se enquadram em nenhum dos grupos de cotas dispostos a seguir, ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei tratada no *caput* deste artigo, optaram por não concorrerem às vagas de cotas.
- **L1**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
- **L2**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- **L5**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital).
- **L6**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- **L9**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que sejam pessoas com deficiência.
- **L10**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- **L13**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que sejam pessoas com deficiência.
- **L14**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Art. 11 As vagas tratadas no art. 2º deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no artigo precedente, e levando a efeito o §3º do art. 3º deste Edital, ficam assim distribuídas para fins de oferta:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ADMINISTRAÇÃO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
EDIFICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETRÔNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETROTÉCNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
MECÂNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TOTAL	140	21	28	21	28	7	14	7	14	280

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	2	3	2	3	1	2	1	1	30
TOTAL	35	5	7	5	7	2	4	2	3	70

UNIDADE ITAGUAÍ

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
LOGÍSTICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TOTAL	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

Art. 12 O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo (§12º do art. 12 deste Edital), e observará a quantidade de vagas tratada no artigo precedente.

Art. 13 O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

Art. 14 De acordo com o §4º do art. 3º deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações que impliquem em falta de candidatos, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

Art. 15 O remanejamento tratado no artigo anterior obedecerá a seguinte sequência:

Sequência de remanejamento de vagas de cotas não preenchidas (da esquerda para a direita)								
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO EM FASE ÚNICA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. O presente processo seletivo, conforme descrito no art. 2º deste Edital, ocorrerá **em FASE ÚNICA**.

§1º O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo, salvo se cotista, sem dispor de vaga em seu respectivo grupo, e com nota superior a de um potencial ingressante pela Ampla Concorrência.

§2º A **FASE ÚNICA** consistirá na aplicação de **prova objetiva** com 15 (quinze) questões de Matemática e 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, **cujos conteúdos programáticos serão publicados na página do processo seletivo até o fim da primeira semana do período de inscrições**, em horário, preferencialmente, posterior às 18h.

§3º A **prova objetiva** será aplicada na data disposta no **Evento nº 10 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**

em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), devendo-se observar o disposto no **Parágrafo Único do art. 9º deste Edital** e, também, o disposto no **Evento nº 9 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**. Enfatiza-se que o Cefet/RJ não enviará qualquer comunicação ao candidato(a) acerca do horário e local de realização da prova, devendo o candidato(a) ficar atento(a) à página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

§4º O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data disposta no **Evento nº 11 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§5º O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, poderá entrar com **Recurso** junto à Coordenadoria de Concursos do CEFET/RJ - CCONC, no período definido no **Evento nº 12 do ANEXO I deste Edital (Cronograma)** e na forma disposta no art. 24.

§6º A divulgação do resultado da prova objetiva, com as notas auferidas por cada um dos candidatos da **SEGUNDA FASE** que se fizeram presentes a aplicação, será realizada na data disposta no **Evento nº 13 do Anexo I deste Edital**.

§7º Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota igual 0 (zero).

§8º Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

§9º A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, **pela nota obtida na prova objetiva**, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 17 Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, **em primeira chamada**, deverão enviar, **no período estabelecido no Evento nº 14 do Anexo I deste Edital (Cronograma) de 0h da data de início às 23h59 da data de término**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no art. 18 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

§1º Será disponibilizado, na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

§2º Ocasionalmente pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este artigo, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula, via plataforma digital OU DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

§3º A regra disposta no parágrafo precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

Art. 18 A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, coloridas, trajando roupa neutra;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no §1º do art. 3º deste Edital para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos AC, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;
- Comprovante de que cursou todo o ensino fundamental em escola(s) da Rede Pública (imagem digital do original bem legível) – para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, observado o disposto no §1º do art. 3º deste Edital;
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§1º Os (As) candidatos (as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos L2, L6, L10 e L14.
- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10.
- c) **Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos L9, L10, L13 e L14.

QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO §1º do art. 18 deste Edital

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Autodeclaração de etnia (a)		X		X		X		X
Comprovação de renda familiar (b)	X	X			X	X		
Laudo médico (c)					X	X	X	X

§2º A falta de qualquer documento exigido, observada a excepcionalidade tratada no art. 18 deste Edital, assim como o descumprimento de quaisquer pendências (§2º do art. 13 deste Edital) implicará na perda do direito à matrícula.

§3º Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- a) derac@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- b) serac.mariadagraca@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça
- c) tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br, se candidatos convocados para o curso da Unidade Itaguaí

Art. 19 Objetivando, ainda, o preenchimento de vagas não ocupadas em razão da primeira chamada, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas estão com o status de “a divulgar” no Anexo I deste Edital (Eventos 15 e 17). Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) acham-se com o mesmo status no citado Anexo I (Eventos 16 e 18). **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo** (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

§1º Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no *caput* deste artigo, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

§2º As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

§3º Reforça-se que o(a) candidato(a) **deverá** verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

Art. 20 Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender aos arts. 17 e 18, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 21 Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br> que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, **nos prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada campus**.

Art. 22 As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I deste

Edital, em horário posterior às 18h.

TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

Art. 23 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo no período definido no **Evento nº 19 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail EditalSubsequente23.1@grupo.cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 24 Das situações previstas nos arts. 6º, §1º e 16, §5º deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, **nos períodos definidos nos Eventos nº 5 e 12 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail EditalSubsequente23.1@grupo.cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 25. Será eliminado(a) do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

Art. 26 As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023** de que trata este Edital.

Art. 27 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico EditalSubsequente23.1@grupo.cefet-rj.br, **exceto quando as dúvidas se relacionarem à etapa de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o §3º do art. 18 deste Edital.**

Art. 28 As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail EditalSubsequente23.1@grupo.cefet-rj.br, ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

Art. 29 O **Anexo I deste Edital (Cronograma)** poderá ser alterado, no todo ou em parte, por comunicado da Coordenadoria de Concursos a ser publicado na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

Art. 30 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas e encaminhadas à Direção-Geral do Cefet/RJ para eventuais deliberações.

Art. 31 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2023.

Maurício Saldanha Motta
Diretor Geral